



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1551, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

Abre ao Orçamento do Município de Palmas, em favor da Câmara Municipal de Palmas, Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos e Secretaria Municipal da Educação e Cultura, Crédito Adicional Especial no valor global de R\$ 2.750.916,69 para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos da Câmara Municipal de Palmas, da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos e da Secretaria Municipal da Educação e Cultura crédito adicional especial no valor global de R\$ 2.750.916,69 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), para atender as programações constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os Recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I - excesso de arrecadação de recursos provenientes de Transferências de Iniciativa Privada - Fonte 2060 no valor global de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais);

II - superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2007, dos recursos provenientes de Operações de Crédito Interna - Fonte 2012 no valor global de R\$ 85.916,69 (oitenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos);

III - anulação parcial de dotação de recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Fonte 2019, no valor global de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme indicado no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 11 dias do mês de junho de 2008.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas